



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.251/90 -

AUTORIZA NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS AO  
PROLONGAMENTO DA AV TRANCREDO A NEVES E COMPLE  
MENTAÇÃO DE ÁREAS DE LOTES NO BAIRRO SANTA  
CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a/ negociar com o Sr. José Soares do Amaral, o terreno de sua propriedade, com área total de 19.798 ms<sup>2</sup>, ou sejam 12.265,00 ms<sup>2</sup> destinados ao prolongamento da Av. Trancredo A Neves e 7.533,00 ms<sup>2</sup> constituídos pela área atingida por parte do loteamento do Bairro Santa Cruz, de propriedade do Município, conforme - memorial descritivo e croquis anexo, que passam a fazer parte/ integrante desta Lei.

Art. 2º) - Em pagamento ao Sr. José Soares do Amaral, a Prefeitura constuirá um imóvel residencial com área de 90.00 - (noventa) metros quadrados, nesta cidade, em terreno de propriedade do referido senhor, sendo que a obra será entregue até a fase de respaldo nas paredes.


Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 1.990.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Hélio Hilton Resende - Secretário

  
Neila de Oliveira Dias - Chefe do  
Dep. Financeiro e Administrativo